



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 17/2021**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado.

**Segundo outorgante:** Federação de Triatlo de Portugal, pessoa coletiva n.º 502 257 270, neste ato representado pelo Presidente da Direção Geral, Vasco Miguel da Silva Rodrigues.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 14/06/2021, com base na informação MGD n.º 28369, com o registo sequencial de compromisso n.º 28369, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objecto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira no âmbito do Multisport Weekend Coimbra 2021, que se realizará nos dias de 11 a 13 de junho de 2021 em Coimbra.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Município**

No âmbito do presente Contrato Programa, constituem obrigações do primeiro outorgante:

1. Atribuição de comparticipação financeira à Federação de Triatlo de Portugal no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros).
2. Instalações da Praça da Canção, nomeadamente salas para secretariado, Doping e Imprensa e Palco Principal.
3. Apoio da Polícia Municipal.



4. Apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, nomeadamente com 2 embarcações e 1 ambulância, com respetivo pessoal de apoio.
5. Disponibilização de espaços promocionais para divulgação da prova (mupis, cartazes, outdoors, painéis eletrónicos)
6. Disponibilização de pontos de Corrente elétrica e de água na Praça da Canção.
7. Remoção temporária de Pinos de Segurança, junto à Praça da Canção.
8. Regularização/Colocação de massas frias nos carris no final da Avenida Emidio Navarro, junto à Rotunda.
9. Registo de marcação no “programa ocupas” com o nº 2089.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da Federação de Triatlo de Portugal**

No âmbito do presente Contrato Programa, constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Figurar a Câmara Municipal de Coimbra como parceiro em todos os meios de divulgação da prova;
2. Elaborar Regulamento Específico da Competição;
3. Elaborar e garantir o Plano de Contingência;
4. Garantir Seguro Desportivo da prova;
5. Pagamento valor às forças de segurança necessárias à prova;
6. Garantir a cronometragem e controladores da prova;
7. Garantir em permanência de equipa médica;
8. Garantir aquisição de Prémios;
9. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
- 10.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de março de 2022, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 4 de *Agosto* de 2021, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

Assinado por **Associação do Município de Portugal**  
Num. de Identificação: BI11405200  
Data: 2021.07.12 15:51:09+01'00'



CHAVE MÓVEL

(*va Rodrigues*)